



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 161/2022

De 29 de novembro de 2022

Estabelece a Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiros.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

***Art. 1º** - Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras. Ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.*

***Art. 2º** - Denomina-se detentores pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade.*

***Art. 3º** - Elege-se como grupo prioritário para atividades de fomento e proteção os povos tradicionais quilombolas e capoeiristas.*

***Art. 4º** - As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.*

***Art. 5º** - As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.*

***Art. 6º** - Ações de desenvolvimento econômico, devem ser prioritariamente desenvolvidas nas comunidades quilombolas, considerando o potencial de economia criativa da região.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de novembro de 2022.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal